

PORTARIA Nº 8.866/CGJ/2026

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ordinário presencial do Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mantena, no período que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único art. 71 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mantena, conforme evento 26625544 do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0130330-43.2026.8.13.0000, em razão da migração dos sistemas Carstys e Prolex para o sistema Asgard VHL;

CONSIDERANDO a Decisão nº 14440/2026, que acolheu o Parecer nº 1741, conforme eventos 26667143 e 26667717 do processo do SEI nº 0130330-43.2026.8.13.0000;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do SEI nº 0130330-43.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ordinário presencial do Ofício do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mantena nos dias 17, 20, 21 e 22 de julho de 2026.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser asseguradas:

I - a manutenção do recebimento de títulos, protocolos e pedidos de certidão pelas centrais eletrônicas competentes;

II - a manutenção do protocolo da serventia, inclusive na modalidade presencial, quando necessário à preservação da ordem cronológica de apresentação dos títulos e ao atendimento de demandas urgentes;

III - a manutenção do atendimento à distância, inclusive por meio do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, sítio eletrônico, telefones, aplicativo de mensagens e demais canais ordinariamente utilizados pela serventia;

IV - a ampla divulgação da suspensão e das condições de atendimento aos usuários, advogados, órgãos públicos, despachantes, responsáveis técnicos, sindicatos, Prefeitura, Câmara Municipal e demais interessados;

V - a comunicação às Centrais Nacionais competentes, especialmente ONR e Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - ONRTDPJ, para ciência e adoção das providências pertinentes.

Art. 2º Cópia desta Portaria deverá ser afixada em local visível na parte externa da serventia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - GEINF**TABELA COM OS FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, comunica e faz publicar, para conhecimento de magistrados, de promotores de justiça, de advogados e partes e de quem mais possa interessar, que os fatores de atualização monetária, aplicáveis aos feitos em curso no Estado de Minas Gerais, a partir de 10 de julho de 2026 até a publicação do novo índice do INPC, são os relacionados na tabela abaixo.

Os fatores adotados foram baseados na evolução das ORTN's, OTN's, BTN's, TR's, IPC-R e INPC e aplicam-se, com exclusividade, aos feitos em curso na justiça estadual, sendo o INPC o substituto do IPC-R.

Os coeficientes levam em consideração as seguintes alterações no padrão monetário: